



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 12/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: onze horas e quarenta e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **MÁRIO RUI COSME:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o cidadão Mário Rui Cosme, residente em Vilarinho do Bairro. Em representação do Núcleo da Iniciativa Liberal Anadia, o cidadão apresentou-se à reunião pública do Executivo Municipal para expor algumas questões que considera pertinentes, as quais se encontram vertidas em documento anexo à presente ata.-----

---- Em abordagem ao tema Feira da Vinha e do Vinho, e afirmando não estar em causa o investimento e o crescimento do evento, assim como o impacto social e económico, o cidadão disse pretender questionar a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o retorno do investimento do evento, e bem assim se existiria algum estudo desse retorno, nomeadamente sobre o impacto económico para o concelho, o turístico, comercial, e o impacto físico e ambiental, psicológico, assim como o impacto político e sociocultural. Perguntou, ainda, se estaria prevista, a curto prazo, a alteração do local de realização da Feira da Vinha e do Vinho, de forma a permitir uma maior abrangência em termos socioculturais, e em termos de público, de estacionamento, e de integração de outros agentes económicos, expositores e associações do concelho e de fora do concelho, para uma melhor dinâmica comercial e económica.-----

---- Versando o tema turismo, o cidadão questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre a existência de alguma estratégia para a implementação e para a integração de vários agentes e atores turísticos do concelho, nomeadamente no turismo termal, saúde e bem-estar, e envelhecimento ativo, com estadias de curta e média duração.-----

---- A propósito dos *muppies* interativos que foram instalados há alguns anos, e que se encontram *offline*, o cidadão interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre a previsão de qualquer digitalização dos vários locais a visitar, assim como uma *app* para os roteiros e circuitos, com a integração dos diversos agentes turísticos do concelho.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a intervenção do munícipe Mário Rui Cosme, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por referir que após dois anos de interrupção do modelo presencial da Feira da Vinha e do Vinho, o Município de Anadia estava empenhado, juntamente com as Associações do concelho, em imprimir uma nova dinâmica ao evento, sublinhando que as opções foram feitas em função das restrições e de todas as dúvidas que ainda subsistem perante a situação que persiste no país. Assim, adiantou que a realização da Feira da Vinha e do Vinho, entre outras iniciativas, integra as opções tomadas pela maioria no Executivo, no sentido de prosseguir após algum alívio de restrições, ainda que abdicando da concretização de alguns dos eventos normalmente desenvolvidos, como a Feira Medieval.-----

---- Reforçou que a realização da edição de dois mil e vinte e dois do certame Feira da Vinha e do Vinho foi uma opção, com um desenho diferente, com uma redução no período de realização, integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”. Quanto ao impacto económico no concelho, turístico, comercial, psicológico, político e sociocultural, a Senhora Presidente disse que não foi feito esse levantamento. Não obstante, antecipou que, com base nas opiniões que vão sendo transmitidas diariamente, e a respeito do impacto psicológico, já valerá a pena, pela ansiedade demonstrada pelas pessoas na retoma do evento em formato presencial, e bem assim de outros eventos como a Feira do Ambiente, a decorrer no fim de semana seguinte, essencialmente, pela falta da socialização e do convívio suspensos devido à pandemia. Em resultado da avaliação que vai sendo feita, confirmou, também, que se vão percebendo, por parte dos agentes económicos e das associações que participam no certame, da ansiedade demonstrada na recuperação da iniciativa.-----

---- Quanto ao impacto económico do evento para todo o concelho, adiantou ser uma avaliação e quantificação difíceis de concretizar, pela diferença, pelo cartaz, pela diversidade de público, entre muitos outros fatores, ainda que reconheça o impacto resultante da realização da Feira da Vinha e do Vinho, nomeadamente para os agentes de restauração, para os produtores, e até para o setor da hotelaria, apesar de este último usufruir bem mais do impacto que eventos como o Campeonato Europeu de Ciclismo, ou o Aqui na Bairrada, exercem sobre essa atividade.-----

---- Porém, destaca, com certeza, o impacto do evento para a promoção do concelho, dos produtos locais, sublinhando, ainda, que o principal investimento do Município com o evento reside nas pessoas, concluindo, assim, que um dos principais objetivos da Feira da Vinha e do Vinho é, também, o de mostrar o que de melhor existe no concelho para quem o visita.-----

---- Sobre um possível local alternativo para a realização da Feira da Vinha e do Vinho, a Senhora Presidente disse não ter uma resposta concreta para dar, pelas muitas alternativas que existem, e perante as opiniões divergentes, nomeadamente de quem considere que o Município gasta demasiado e que a Feira da Vinha e do Vinho não deveria acontecer. Como também de quem pense que a Feira deveria expandir, e de outros, ainda, que pensam que a Feira não deve mudar de local. Perante toda aquela divergência de opiniões, a Senhora Presidente destacou a necessidade de fazer aquele balanço, em função das condições que vão surgindo.-----

---- Passando a responder à questão do turismo, e da implementação de estratégias de saúde e bem estar, referiu que o Município de Anadia tem o foco nas termas, ainda que detenha apenas a propriedade das Termas de Vale da Mó, pois as Termas da Curia são propriedade privada. E, a propósito, notou que, apesar de algumas

dificuldades, as Termas de Vale da Mó seriam abertas no presente ano, com o apoio de uma entidade privada - a Sociedade das Águas da Curia -, designadamente na parte clínica, uma vez que o Diretor Clínico das Termas de Vale da Mó faleceu.-----

---- Assegurou, entretanto, que o Município trabalha na promoção das Termas, tanto da Curia como de Vale da Mó, por se tratar da promoção de dois recursos endógenos que são fundamentais para o concelho, e que são únicos na região, e na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro que o Município integra. Esse trabalho, complementou, passa, também, pela parceria com o Turismo Centro de Portugal, aproveitando os recursos que existem, e olhando também para o futuro, porque o setor da saúde, nomeadamente o Ministério da Saúde, que deveria ajudar a promover as Termas, não as considera uma área recomendada. Comentou, em oportunidade, que se houvesse uma aposta no sentido da recomendação das Termas, imprimiria alguma dinâmica e outro impacto para a economia local de cada zona de localização das Termas.-----

---- Não deixou de sublinhar, ainda, a importância de alguma orientação e de apoio por parte de entidades como o Turismo Centro de Portugal, ou a própria Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, porquanto a promoção de um território, em conjunto, se revela mais difícil sem recursos financeiros. E, nessa constatação, finalizou o tema, referindo que, após dois anos bastante difíceis para o setor termal, o Município está já a definir uma estratégia, pensada para o futuro, em articulação com o Turismo Centro de Portugal e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

---- Antes de terminar, e em resposta à questão colocada sobre os *muppies* interativos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considerou apenas dois, um dos quais localizado na Praça da Juventude, em Anadia, e o outro na Curia, porquanto, adiantou, os painéis de maior dimensão, e que implicaram um investimento considerável da parte do Município de Anadia, iriam ser retirados, pois a sua recuperação envolveria, igualmente, um grande investimento. Nessa constatação, disse que iriam ficar apenas com os *muppies* interativos instalados na Praça da Juventude e na Curia, e retomar o seu funcionamento, os quais, apesar de menor dimensão, não deixam de exigir o mesmo cuidado na sua manutenção, rematou.-----

---- Por fim, informou, a propósito dos roteiros turísticos, que o Município se encontra a trabalhar na sinalização dos roteiros pedestres, para, em consequência, criar a certificação e a homologação desses roteiros, os quais, posteriormente, serão publicitados de outra forma, quer no sítio da Federação Portuguesa de Pedestrianismo e Montanhismo, quer no do Município de Anadia, na internet, e bem assim na própria *app* que o Município tem, a qual já disponibiliza alguma informação sobre o concelho de Anadia. Referiu, ainda, que o próprio projeto dos roteiros pedestres, em complemento, tem ainda algumas ações de comunicação e de divulgação dos mesmos, concluindo que, em matéria de atividade turística, o sítio do Município de Anadia e a própria *app* são os meios de divulgação e promoção do trabalho que vai sendo desenvolvido.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

--- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques,

que passou a apresentar três temas. Referindo que na penúltima reunião do Conselho Municipal de Juventude, um dos jovens representantes questionou da necessidade e importância de alargar o horário da Biblioteca Municipal de Anadia em época de exames, tendo-lhe sido dito, na data, que não seria possível por falta de recursos, o Senhor Vereador questionou se em véspera de nova época de exames já existiriam esses recursos. Concluiu, afirmando não lhe parecer uma matéria assim tão complexa, e que consubstancia uma legítima necessidade e ansiedade dos jovens, que entende que o Município deveria atender.-----

---- Passou, então, a apresentar a segunda questão, sobre o comércio, que disse ter abordado há cerca de um mês, em altura em que não se encontrava o Senhor Vice-presidente. Assim, constatou que o comércio continua a definhar e a passar dificuldades, dando o exemplo das Galerias São Sebastião, em que um quarto das lojas se encontra fechado. Perante tal condição, disse que gostaria de saber qual o ponto de situação do apoio orçamentado em cento e sessenta mil euros, destinado a apoiar e a promover o comércio.-----

---- Versando uma última questão, sobre habitação, o Senhor Vereador perguntou em que ponto se encontra a Estratégia Local de Habitação.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por explicar, relativamente ao horário da Biblioteca Municipal de Anadia, que o mesmo já era alargado em função dos seus utilizadores, e que não se encontra equacionado um novo alargamento. Reconhecendo a dificuldade em satisfazer todas as vontades, afirmou que, de entre as Bibliotecas da região de Aveiro, a de Anadia é aquela que pratica um horário mais alargado e mais ajustado à maior percentagem de procura. Reforçou, assim, que, dentro do possível, os serviços da Biblioteca Municipal de Anadia vinham envidando esforços no sentido de dar resposta no horário mais alargado.-----

---- Deu a conhecer, a propósito, que nas próprias instalações da Biblioteca tinha sido ampliado o espaço dedicado aos estudantes, o que demonstra o cuidado em criar as melhores condições, e bem estar, para utilização das instalações por parte dos estudantes, no horário definido. Ainda assim, sublinhou que esse esforço é conseguido com um ajustamento dos recursos existentes, mediante a necessária compensação de trabalho extraordinário.-----

---- Sobre a questão das dificuldades que o comércio atravessa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que tal realidade não é exclusiva do concelho de Anadia, nem do setor do comércio, que, à semelhança de outras áreas, já teve dias melhores. Não obstante, observou que teria de ser sempre a iniciativa privada a liderar o processo, sendo que, cada vez mais, se impõe a criatividade e uma aposta no comércio local. Parte, desde logo, da iniciativa dos cidadãos de cada concelho, dando primazia ao comércio local, pois se não houver procura, não haverá clientes, complementou.-----

---- Com enquadramento no tema, aproveitou, ainda, para sublinhar que conhece a realidade de muitos espaços comerciais de Anadia, de diversas áreas, que felizmente têm clientes que não dependem apenas e em exclusivo das pessoas do concelho de Anadia. E terminou, afirmando que competitividade, concorrência, criatividade e inovação é o que se deseja, cabendo ao Município criar incentivos para que as pessoas possam aderir ao comércio local.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA VEREADORA, SILVANA FERREIRA MARQUES:**-----

---- A Senhora Vereadora, Silvana Ferreira Marques, chegou à reunião quando eram dez horas e um minuto.-----

---- Dando continuidade à sua intervenção, a Senhora Presidente esclareceu, em matéria de habitação, que os serviços competentes do Município de Anadia se encontram a trabalhar no sentido de preparar a candidatura a submeter ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que possibilitará o financiamento para a construção, conforme previsto na Estratégia Local de Habitação.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Concretizando nova intervenção, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, e ainda a propósito do montante de cento e sessenta mil euros orçamentado para promover o comércio de Anadia, recordou que o orçamento foi aprovado em dezembro, e reiterou que gostaria de saber para quanto estaria prevista a entrada em vigor das medidas e do regulamento, que poderiam ajudar a beneficiar o comércio.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Respondendo à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, sobre o apoio ao comércio, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, confirmou o montante de cento e sessenta mil euros inscrito em orçamento para apoio ao comércio local, o qual, a correr tudo bem, adiantou que seria executado até dezembro do presente ano. Não deixou, porém, de afirmar que a execução desse montante teria de ser concretizada da forma mais correta e benéfica para os comerciantes, a qual, sublinhou, passa pelo trabalho conjunto que se encontra a ser desenvolvido com a ACIB (Associação Comercial e Industrial da Bairrada), no sentido do levantamento das reais necessidades do comércio, para, depois, definir os apoios a conceder a esse setor.-----

---- A terminar, destacou que importa finalizar esse trabalho para depois apresentar ao Executivo Municipal as ações de apoio ao comércio local, que pretendem implementar rapidamente. Isso porque, sublinhou, urge colocar as medidas no terreno, mas não sem antes conhecer as dificuldades e as necessidades do comércio, antecipando, ainda, que até ao final do ano contariam investir os cento e sessenta mil euros em prol do comércio local de Anadia.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JORGE SÃO JOSÉ:**-----

---- Também para intervir no período destinado a intervenção dos membros do Executivo, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, para colocar à consideração do Executivo uma questão sobre segurança rodoviária. Nesse enquadramento, e tratando-se de um ponto complicado, em que continuam a ocorrer situações de perigo iminente, perguntou para quando a Senhora Presidente da Câmara Municipal preveria a conclusão e o funcionamento da rotunda prevista para o cruzamento na variante que liga as localidades de Moita e de Famalicão, junto à Colorobia.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Sobre a questão colocada pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge São José, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou que se encontra prevista a construção da rotunda na variante 235, no troço de ligação da Estrada Nacional à localidade de Luso, concretamente no cruzamento com a 334, de ligação das localidades de Famalicão e de Boialvo. Bem assim, acrescentou que na mesma variante se encontra igualmente prevista a construção de uma rotunda no entroncamento da entrada norte para Anadia, e que os projetos de ambas incluem a iluminação pública, que o Município gostaria de melhorar, desde a Estrada Nacional até, pelo menos, ao

entroncamento com a rua das Corgas, na sobredita entrada norte de Anadia.-----

---- Antecipando que os projetos se encontram elaborados, informou que os mesmos foram remetidos à Infraestruturas de Portugal, entidade competente, em razão da matéria, para se pronunciar sobre estes e conceder a necessária autorização. Contudo, acrescentou que, no âmbito da transferência de competências, no domínio das vias de comunicação, o processo poderia ser simplificado, se não existisse uma indefinição nos procedimentos a adotar para a concretização dessa transferência, e a inexistência de orientações para essa concretização. Complementou, assim, que seria mais fácil responder à solicitação do Município de Anadia, no sentido de passar essa via para o domínio municipal, deixando de ser necessário recorrer a terceiros para obter autorização para concretizar a intervenção pretendida. Não sendo possível, e apesar de nessa variante já existirem alguns troços desclassificados, reforçou que o projeto se encontra na Infraestruturas de Portugal, a aguardar a pronúncia e a autorização a conceder ao Município de Anadia para a intervenção.-----

---- Em oportunidade, adiantou, ainda, que a intervenção não será comparticipada pela Infraestruturas de Portugal, porque o Município de Anadia assumiu o encargo inerente à construção das rotundas, mas reforçou a necessidade de obtenção da autorização para a sua implementação, tal como exigido pela Infraestruturas de Portugal.-----

---- Afirmou, então, a concluir, que logo que o Município de Anadia tivesse o projeto aprovado, e em definitivo, seria iniciada a construção das duas rotundas, assim como a respetiva iluminação, correspondente à vontade da autarquia.-----

---- Ainda no período destinado a intervenção dos membros do Executivo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dar nota de que a partir da semana seguinte o Centro de Saúde de Anadia passaria a funcionar nas instalações provisórias criadas no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, cujo acesso seria feito pela rua das Cabines, concluiu.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, aproveitou, também, para relembrar e reforçar que o Município de Anadia iria investir no Centro de Saúde de Anadia, por completo abandono de investimento do Governo Central da República.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A finalizar o período destinado a intervenção dos membros do Executivo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, em complemento, e uma vez feitas as mudanças, anunciou que o empreiteiro iniciaria, de imediato, a empreitada que se encontra adjudicada, com a intervenção nas instalações do Centro de Saúde de Anadia, e, em reforço ao que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Jorge Sampaio, sublinhou que tal intervenção seria realizada com o orçamento municipal. Concluiu, salientando que, apesar de ter sido apresentada candidatura, mas ainda sem conhecer do seu deferimento, e se a possível comparticipação seria concretizada através do PRR ou do 2030, o Município de Anadia ia financiando aquelas intervenções, a bem dos municípios do concelho de Anadia.----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DOZE (12) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Primeira Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador do PSD, Silvana Ferreira Marques e Jorge António Tavares de São José, não participaram na aprovação da ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE VALE SALGUEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia dezanove (19) de junho de dois mil e quinze (2015), identifica uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão localizada em uma área contígua ao Estaleiro Municipal, para desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.-----

---- No âmbito do procedimento de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, na sessão ordinária de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi promovida a reclassificação do solo rústico como solo urbano, na área abrangida por aquela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, e foi determinado que o processo de transformação territorial deveria ser enquadrado pela delimitação de uma Unidade de Execução.-----

---- A Unidade de Execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a identificação dos prédios abrangidos pela mesma.-----

---- Neste contexto, foi elaborada a proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, tendo por objetivo implementar e executar a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, com vista à criação de lotes para atividades industriais/empresariais.-----

---- Nos termos definidos no n.º 2, do artigo 147.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

(aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), compete à Câmara Municipal a delimitação das Unidades de Execução, realizada por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados. No entanto, na ausência de um plano de urbanização ou plano de pormenor na área abrangida pela Unidade de Execução, deve a Câmara Municipal promover, previamente à aprovação da delimitação, a realização de um período de Discussão Pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor (n.º 4, do artigo 148.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).-----

---- Em face do disposto, e com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à apreciação do Executivo Municipal a proposta de abertura de um período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e nos moldes constantes da mesma informação.-----

---- O período terá uma duração de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, sendo realizada uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo quinto (15.º) dia do período de discussão pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE MOÇÃO NO SENTIDO DA REJEIÇÃO DO TRAÇADO DA LINHA DE ALTA VELOCIDADE NO CONCELHO DE ANADIA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Governo de Portugal, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, tem em curso o Projeto da Linha Ferroviária de Alta Velocidade entre Porto e Lisboa. Este projeto insere-se no Programa Nacional de Investimentos 2030 – Nova Linha Porto-Lisboa, o qual pretende materializar uma nova linha do eixo Porto-Lisboa e tem como objetivo segregiar os tráfegos rápidos e lentos, reduzindo os tempos de viagem, e aumentando a capacidade para passageiros e mercadorias.-----

---- A Infraestruturas de Portugal, S.A., enquanto entidade gestora das infraestruturas rodoferroviárias, tem em curso o Projeto da Linha Ferroviária de Alta Velocidade, no desenvolvimento do qual ainda decorre a atualização dos estudos prévios dos corredores de alta velocidade entre Porto e Lisboa.-----

---- Remontando a dois mil e dez, o então designado Projeto Ferroviário Português de Alta Velocidade – Ligação Ferroviária de Alta Velocidade entre Lisboa e Porto, amplamente conhecido como TGV, foi oportunamente contestado pelo Município de Anadia, em sede de consulta pública no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental do projeto, em razão do enorme impacto negativo que apresentava para o concelho de Anadia, em particular para o setor vitivinícola da região.-----

---- Decorridos cerca de doze anos, e com uma nova designação, o projeto preconizado pelo Governo para a

Linha de Alta Velocidade continua a ser deveras penalizador para o concelho de Anadia, porquanto o traçado apresentado da sobredita linha irá sobrepor-se a uma das maiores manchas vitivinícolas da região, impondo, dessa forma, um significativo impacto negativo em um dos setores mais importantes da economia local. O corredor ferroviário previsto será tão impactante, na medida em que chegará mesmo a aniquilar projetos enoturísticos de excelência já existentes no município.-----

---- Acresce sublinhar que o gigantesco investimento inerente ao projeto, em termos de custo/benefício, não acrescentará qualquer mais valia ao desenvolvimento económico do concelho, razão pela qual o novo troço não se justifica.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o impacto extremamente negativo resultante da construção do traçado da linha de alta velocidade no concelho de Anadia, que atravessa explorações vitivinícolas inseridas na região demarcada da Bairrada, as quais conferem uma singularidade paisagística única ao concelho de Anadia e à Região da Bairrada;----

---- Considerando, outrossim, o impacto altamente negativo para as populações das áreas limítrofes, quer a nível paisagístico, como de ruído, e bem assim de transtorno a nível da própria mobilidade;-----

---- Considerando que, nomeadamente na última década, o setor vitivinícola de Anadia tem realizado avultados investimentos com o objetivo de aumentar a área de exploração, bem como na melhoria de processos produtivos e no desenvolvimento enoturístico em áreas afetadas pelo projeto de alta velocidade;-----

---- Considerando que foi oportunamente manifestada a preocupação e oposição do Município de Anadia relativamente ao futuro traçado da linha de alta velocidade no concelho de Anadia, à semelhança do que aconteceu com o projeto anteriormente delineado, em sede própria e nos meios de comunicação social;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, que a Comissão Vitivinícola da Bairrada também manifestou publicamente a sua preocupação com a possibilidade de o traçado da linha de alta velocidade atravessar os vinhedos da Bairrada, estando a auscultar os produtores da região para oportunamente tomar uma posição;-----

---- Considerando, ainda, a tão impactante decisão das autoridades competentes no sentido de abolir a paragem de diversos comboios (Alfa Pendular; Intercidades; InterRegionais) nas estações existentes no concelho de Anadia, contra a qual o Município oportunamente manifestou o seu total descontentamento;-----

---- Considerando que, para além de o concelho de Anadia ser altamente prejudicado com a construção do troço preconizado para a linha de alta velocidade, o mesmo será criado em paralelo à atual linha do norte e à Autoestrada A1, constituindo-se como mais uma “barreira física” que não resultará em qualquer benefício para o município;-----

---- Considerando que o Município de Anadia sempre defendeu e reiteradamente apresentou a sua posição junto das entidades competentes em razão da matéria no sentido da construção de uma infraestrutura, essa sim, vital para o desenvolvimento económico do concelho de Anadia, como sendo o Nó de acesso à Autoestrada A1;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), delibere aprovar a presente proposta de moção no sentido da rejeição do traçado da linha de alta velocidade no concelho de Anadia, nas condições em que foi apresentado, a submeter ao órgão deliberativo.-----

---- No mesmo sentido, e perante esta incompreensível e penalizadora decisão do Governo Português, propõe

que a Assembleia Municipal de Anadia manifeste veementemente a sua rejeição do traçado da linha de alta velocidade no concelho de Anadia por:-----

---- considerar tratar-se de um projeto de impacto negativo inquestionável para a economia local, designadamente para o setor vitivinícola;-----

---- considerar que configura uma ação de desconsideração para com as populações e os empreendedores locais, e bem assim para com o concelho de Anadia;-----

---- considerar consubstanciar uma medida que contribuirá, sobremaneira, para o desinvestimento no concelho de Anadia, já por natureza penalizado com a falta de um nó da autoestrada, esse sim fundamental para o desenvolvimento económico do concelho de Anadia, e reiteradamente negado pelos responsáveis máximos.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que uma vez aprovada a presente Moção, que a mesma seja remetida às seguintes entidades:-----

---- - A Sua Excelência, o Senhor Presidente da República;-----

---- - A Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República;-----

---- - A Sua Excelência, o Senhor Primeiro Ministro;-----

---- - A Sua Excelência, o Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação;-----

---- - À Associação Nacional de Municípios Portugueses;-----

---- - À Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;-----

---- - Aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador o PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Decorrida a votação do ponto dois dos assuntos para resolução da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com enquadramento no período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou uma declaração de voto, com o seguinte teor:-----

---- “Sobre o ponto 2 – Proposta de moção no sentido da rejeição do traçado da linha de alta velocidade no concelho de Anadia” – o voto do PS é de abstenção.-----

---- 1 – O traçado previsto atualmente é negativo para um dos *ex libris* da Bairrada, o vinhedo, e prejudicará produtores e projetos de enoturismo. Disso não há dúvidas e nisso o PS concorda com o Executivo MIAP.-----

---- 2 – Apresentar uma moção política contra um traçado, sem apresentar qualquer alternativa, mata a moção à partida. É esta a moção que estamos a votar e não a moção com a posição da Comissão Vitivinícola da Bairrada já definida e com uma proposta de traçado alternativo. É, pois, demagogia. Não se pode achar que o concelho é o país. Com esta postura o concelho abdicaria de ter gás natural porque não quer ser atravessado por uma gasoduto, ou abdicaria de ter uma linha férrea porque não quer causar incómodo com o ruído e não quer expropriar proprietários dos terrenos, não teria uma autoestrada (ainda que não tenha um acesso dentro do concelho) porque tal seria uma barreira física à mobilidade. O nosso concelho é Anadia, mas o nosso país é Portugal. Há matérias, de desenvolvimento, prioritárias, em que o interesse local não pode comprometer o interesse nacional, mas sim articular ambos, com os compromissos necessários.-----

---- 3 – Cabe à Câmara Municipal propor alternativas de traçados – se o IC32 podia atravessar o nosso concelho numa zona diferente da deste traçado é porque alternativas existem. Se em 2009 para o TGV existiam

alternativas diferentes desta é porque há caminho e há trabalho a fazer, trabalho esse que deve ser articulado com os municípios vizinhos para não estar o Município de Anadia a propor um traçado que proteja Anadia, mas que vá colidir com os interesses desses concelhos vizinhos.-----

---- 4 – O MIAP não pode espalhar na comunicação social notícias sem rigor quando é do conhecimento público desde 18 de março que por exemplo este projeto de alta velocidade irá reduzir em 93 minutos o tempo de viagem entre Lisboa e Porto (atualmente e com 3 paragens demora 2h 48m e em 2028-2030 sem paragens demorará 1h 15m) ao mesmo tempo que liberta a atual linha do Norte para transporte de passageiros e de mercadorias. Linha essa do Norte que também será intervencionada. Leiria ficará a 39 min de Lisboa, Coimbra a 51 min e Aveiro a 1h 09m.-----

---- A esmagadora maioria dos países europeus têm linhas de alta velocidade, várias. A ferrovia é ambientalmente o transporte do futuro. Não se pode ter uma visão e postura bairrista que isole Anadia do resto da região e do país, mas ao invés procurar as melhores soluções de compromisso que permitam desenvolver o país e o nosso concelho.-----

---- Por tudo isto o meu voto é de abstenção.”-----

---- **3. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2022/2026):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de dezembro do

mesmo ano.-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartida: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.-----

---- De harmonia com o previsto na NCP 26 do SNC-AP, a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor, entenda-se permutativas ou modificativas, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Nesse sentido, o valor total da Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026) cifra-se em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros (€ 1.468.095,00), face ao inicialmente aprovado para dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e seis (2022/2026);-----

---- Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e dois (2022), do valor da receita prevista de um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e cinco euros (€ 1.400.685,00), para o Município de Anadia, em termos da proposta de Orçamento de Estado para dois mil e vinte e dois (2022), referente à transferência de competências no domínio da educação, e constante do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, acrescido do valor previsional de sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte euros (€ 67.420,00) da receita referente à cantina escolar da Escola Básica e Secundária de Anadia e da Escola Básica de Vilarinho do Bairro;-----

---- Considerando que o valor apurado (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco euros

(€ 1.468.095,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

---- Considerando, outrossim, que em termos do orçamento da despesa, foram reforçadas as dotações atinentes às despesas com pessoal, aquisição de bens alimentares – refeições escolares -, trabalhos especializados – atividades de enriquecimento curricular -, e transferências para o Agrupamento de Escolas de Anadia das verbas previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado para o ano dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, foram criadas as dotações orçamentais de alguns projetos no âmbito das funções sociais, nomeadamente no programa de serviços auxiliares de ensino, para a aquisição de refeições escolares e das atividades de enriquecimento curricular, e bem assim para a transferência de verbas mencionada supra, tendo ainda sido ajustado, em baixa, o valor previsto dos protocolos celebrados com as IPSS no âmbito das refeições escolares, de acordo com os mapas anexos à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis (2022/2026), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação.-----

---- O documento elaborado, que sustenta a presente proposta, continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou a Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e determinou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), e em cumprimento com o estipulado no artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovou a estrutura orgânica flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades e gabinetes;-----

---- Considerando que a referida estrutura orgânica flexível dos serviços municipais contempla a criação de diversos cargos de pessoal dirigente de direção intermédia de 2.º a quinto 5.º grau;-----

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura, sem o provimento daqueles cargos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2044, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado sob o Despacho n.º 3624/2022, em Diário da República, 2.ª série, N.º 60, de 25 de março de 2022, para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia previstos e não ocupados na estrutura orgânica dos serviços do Município de Anadia:-----

---- Ref.ª A – Dirigente intermédio de 5.º grau (Serviço de Controlo da Qualidade da Água);-----

---- Ref.ª B – Dirigente intermédio de 4.º grau (Serviço de Loteamentos e Obras de Urbanização);-----

---- Ref.ª C – Dirigente intermédio de 3.º grau (Serviço de Obras Particulares);-----

---- Ref.ª D – Dirigente intermédio de 5.º grau (Serviço Técnico Florestal);-----

---- Ref.ª E – Dirigente intermédio de 4.º grau (Serviço de Museus e Património Cultural);-----

---- Ref.ª F – Dirigente intermédio de 2.º grau (Divisão de Ação Social e Saúde);-----

---- Ref.ª G – Dirigente intermédio de 4.º grau (Serviço de Apoio Técnico Administrativo);-----

---- Ref.ª H – Dirigente intermédio de 2.º grau (Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica);-----

---- Ref.ª I – Dirigente intermédio de 2.º grau (Divisão de Cultura e Turismo);-----

---- Ref.ª J – Dirigente intermédio de 5.º grau (Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos).-----

---- Neste seguimento, e no que ao recrutamento para os referidos cargos de direção intermédia diz respeito, informa-se o seguinte:-----

---- I. Perfil exigido: trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura adequada para o cargo a prover, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos quatro anos (para o dirigente intermédio de 2.º grau), três anos (para o dirigente intermédio de 3.º grau), dois anos (para o

dirigente intermédio de 4.º grau) e dezoito meses (para o dirigente intermédio de 5.º grau) de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

---- 2. Seleção: a seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2044, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço;-----

---- 3. Júri: no que à composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia, determina o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o seguinte:-----

---- a) O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----

---- b) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

---- c) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

---- Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia supramencionados pelas seguintes personalidades:-----

---- Ref.ªs A e G:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado;-----

---- Vogais: Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional;-----

---- Vogais Suplentes: João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota;-----

---- Ref.ªs B, C, D e H:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado;-----

---- Vogais: Adelino da Silva Neves, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, e Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional;-----

---- Vogais Suplentes: João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota;-----

---- Ref.ªs E, F, I e J:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos

será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado;-----

---- Vogais: Ângelo Manuel de Carvalho Santos, Chefe de Divisão de Educação, e Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional;-----

---- Vogais Suplentes: João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.--

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião ordinária de nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades na Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- Considerando que o posto de trabalho que se pretende recrutar consta da primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022) (aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão

ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de nove (09) de dezembro do mesmo ano) aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de dez (10) do mesmo mês;-----

---- Considerando que, verificada a situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), quanto à proposta de Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022), nos termos dos n.ºs 2 e 3, daquele artigo, é prorrogada para o ano económico de dois mil e vinte e dois (2022) – a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022) -, a vigência do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como dos Decretos de Execução orçamental, nos termos do Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro;-----

---- Considerando, nesse seguimento, e no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, que a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e um (2021) mencionada supra, no seu artigo 61.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento do lugar indicado supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo determinado, e o posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possa ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE MOITA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Moita, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

---- - Arranjo urbanístico na Rua Alto da Feira - Moita.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis euros (€ 28.566,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Moita, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Moita, até ao montante de vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro euros (€ 29.954,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e

mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Moita na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Martins de Almeida, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a José Martins de Almeida, e, com base na informação prestada pelo interessado, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e ainda em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo vigésimo (20.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente, por motivo de alteração positiva da situação socioeconómica, declara prescindir do Benefício Fundo Social;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Fundo Social, concedido a José Martins de Almeida, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ARIANA STEPHANIE ANDRADE OLIVEIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ariana Stephanie Andrade Oliveira, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Ariana Stephanie Andrade Oliveira, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A VITÓRIA CADIMA PEREIRA DE ALMEIDA E A JOSÉ**

MARTINS DE ALMEIDA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir os requerimentos apresentados por Vitória Cadima Pereira de Almeida e por José Martins de Almeida, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir aos requerentes uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o

artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e apenas pode ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados;---

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação e atualização das condições de atribuição do benefício concedido a Vitória Cadima Pereira de Almeida e a José Martins de Almeida, e de acordo com a informação prestada pelos mesmos, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo vigésimo (20.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que os requerentes, por motivo de alteração positiva da situação socioeconómica, declararam prescindir do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, concedido a Vitória Cadima Pereira de Almeida e a José Martins de Almeida, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º).---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ARIANA STEPHANIE ANDRADE OLIVEIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e

dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ariana Stephanie Andrade Oliveira, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da alínea a), do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Ariana Stephanie Andrade Oliveira, pelo facto de a requerente não cumprir a condição especial de atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização da Fase Final do Campeonato Nacional de Basquetebol Sub dezoito masculino dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Sangalhos, de um torneio quadrangular, com os finalistas das Zonas Norte e Sul, disputado a três jornadas, que tem por objetivo o apuramento do campeão nacional de basquetebol em Sub dezoito, da época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022);-----

---- Considerando que o evento, a decorrer entre os dias vinte e sete (27) e vinte e nove (29) de maio em curso, envolverá um total de sessenta e quatro (64) participantes, em representação das equipas, e terá a organização partilhada com a Federação Portuguesa de Basquetebol e com a Associação de basquetebol de Aveiro;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização

das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na Fase Final do Campeonato Nacional de Basquetebol Sub dezoito masculino dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022);-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, o qual, muito recentemente, viu reconhecido o trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação de jogadores, equipas técnicas e dirigentes, com a promoção da equipa sénior ao escalão superior do basquetebol português;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na Fase Final do Campeonato Nacional de Basquetebol Sub dezoito masculino dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO ANADIA SQUASH CLUBE, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO DE SQUASH:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- O Anadia Squash Clube, enquanto pessoa coletiva de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, visa incentivar e promover a prática da modalidade de squash.-----

---- Na prossecução dos seus objetivos, e em desenvolvimento das suas atividades, o Anadia Squash Clube irá organizar um torneio da modalidade, nos próximos dias dezoito (18) e dezanove (19) de junho, no Pavilhão de Desportos de Anadia.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, o Clube solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Reconhecendo a ação do Anadia Squash Clube na promoção da modalidade, e, por inerência, do concelho de Anadia, constatada pelo histórico de excelentes resultados, em escalões de formação e absolutos, alcançados por atletas do Anadia Squash Clube em competições nacionais e internacionais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerada a importância que as modalidades de squash representam para o Município, cuja prática se desenvolve nas instalações municipais;-----

---- Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação e manutenção da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, e, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, reconhecido pelas distinções e classificações que vêm sendo alcançadas pelas diversas modalidades praticadas no concelho;-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pelo Anadia Squash Clube, para realização, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de junho próximos, de um torneio de squash;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude, nas quais submete à consideração superior o enquadramento dos pedidos apresentados, e a disponibilidade das instalações para os fins pretendidos;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Anadia Squash Clube, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de junho próximos, no sentido de autorizar a disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização de um torneio de squash.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 13. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO SINDICATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Pretendendo realizar o Conselho Nacional em Anadia no dia vinte e oito (28) de maio em curso, o Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais solicita a colaboração do Município de Anadia na cedência de um auditório com capacidade para cento e quarenta pessoas.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, através da qual dá conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia para o fim pretendido pelo Sindicato, no horário solicitado (entre as dez e as dezoito horas).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, no dia vinte e oito (28) de maio próximo, no sentido de autorizar a disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização do Conselho Nacional do Sindicato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte (20) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos

consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A MÁRIO RUI DE SOUSA RIBEIRO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Mário Rui de Sousa Ribeiro, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Mário Rui de Sousa Ribeiro, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido

apresentado por Mário Rui de Sousa Ribeiro, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- 16. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS POR MARIA CÂNDIDA DE MAGALHÃES NEVES DUARTE E POR MARIA PRECIOSA CERVEIRA BATISTA, REFERENTES A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria Cândida de Magalhães Neves Duarte, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a garagem identificada com o número cinco, do prédio localizado na Alameda Poeta Cavador, na cidade de Anadia, não se encontrar dotada de ramal de saneamento;-----

---- Considerado, outrossim, o pedido apresentado por Maria Preciosa Cerveira Batista, igualmente para efeitos de reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a sua moradia, sita na rua Cidade de Coimbra, na localidade de Peneireiro, União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais dá conta, com base nas informações prestadas pelos serviços técnicos, de que, no caso da munícipe Maria Cândida de Magalhães Neves Duarte, as garagens não se encontram dotadas de saneamento, e, no caso da munícipe Maria Preciosa Cerveira Batista, não existe rede de drenagem de águas residuais no local da sua moradia;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos por Maria Cândida de Magalhães Neves Duarte e por Maria Preciosa Cerveira Batista, correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de, respetivamente, duzentos e setenta e um euros e dois cêntimos (€ 271,02), e de duzentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos (€ 233,38), os quais incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete (17) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete (17) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número quatro (04) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número quatro (04)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---